

# DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

## SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIAS

Gabinete do Secretário

### PORTARIA

Portaria 37/2024 - SJCDH

Atualiza o valor da multa mínima aplicada às infrações ao Código de Defesa do Consumidor, considerando a atualização da UPF-RS dada pela IN RE 098/23.

O Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e, considerando que a responsabilidade do reajuste e do cálculo da UFIR é feita por meio da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, em que é utilizada a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (UPF-RS), e que, consoante o disposto no art. 8º da Lei Estadual n.º 11.561, de 27 de dezembro de 2000, que considera que 1 (uma) UFIR corresponde a 0,175146078 UPF-RS,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, para o ano de 2024, o valor da multa mínima será de R\$ 907,5964.

Art. 2º Fica estabelecido que, para os anos seguintes, a partir de 2025, inclusive, o valor mínimo da multa disposta na RESOLUÇÃO NORMATIVA SJCDH/PROCON/RS Nº01/2023, será de duzentas Unidades Fiscal de Referência - UFIR e que em razão da revogação da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 outubro de 2000, será utilizada a UPF-RS na proporção de uma UFIR correspondente a 0,175146078 UPF-RS, e considerando-se o resultado até a quarta casa decimal, desprezando-se as demais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN,

Secretário de Estado

PROA 23/2800-0000561-0

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN  
Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Fone: .

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 20 de Março de 2024

Protocolo: **2024000976019**

Publicado a partir da página: **396**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Materia\_ceb6c9b5-5dfb-4104-ba3a-4df881ee0e2d.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	20/03/2024 13:13:48 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.